

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 487, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Eleva de Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 33.000,00 o crédito especial aberto com a Lei nº 472, de 1ª/07/71.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a elevação de Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), o crédito especial aberto com a Lei nº 472 de 1ª/07/71.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura da presente Lei, a anulação parcial da seguinte verba:

- 4000-90 - Despesas de Capital
- 4100-90 - Investimentos
- 4110-90 - Obras Públicas
- 4111-90 - Estudos e Projetos . . . . . Cr\$ 8.000,00
- Total da elevação do crédito. . . Cr\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de novembro de 1971.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário.